

## LEI MUNICIPAL N.º 1.511, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

*Autoriza a adequação da dotação do Orçamento vigente destinada ao Poder Legislativo Municipal, mediante anulação no valor que especifica, e dá outras providências.*

### PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para efeito do que dispõe o Incidente de Uniformização de Jurisprudência n.º 685.116, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, fica o Poder Executivo autorizado a anular da dotação do Orçamento destinada ao Poder Legislativo o valor de R\$ 57.384,75 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrativo constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos oriundos da anulação parcial da dotação destinada ao Poder Legislativo, de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados para suplementar as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de novembro de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal